Câmara Municipal
APROVADO
20/11/17
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Mensagem de Lei

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Ordinária Municipal de minha autoria que " ***Proíbe a realização de festividades/eventos nas datas mencionadas no art. 1º e 2º, na forma que especifica."***

Cumpre aqui esclarecer que a iniciativa deve-se em função de que atualmente estão ocorrendo outras festividades paralelas nas datas em que se comemora o **Dia do Padroeiro da cidade** e o **Dia do Evangélico**.

Ainda, há que se ressaltar que na data em que se realiza a tradicional **festa da APAE**, **festa agropecuária EXPOVALE** e o tão relevante e importante **Leilão do Hospital do Câncer**, muitas outras festividades e eventos também estão sendo realizados neste Município, prejudicando, com isso, o necessário e bom andamento dos trabalhos que são beneficentes e que muito contribuem para os que deles necessitam.

E nesse bordo, conclamo aos Nobres Pares que aprovem minha proposição, para que a Chefe do Poder Executivo possa sancionar, e assim, transformar em lei, para que o nosso Município continue a crescer e prosperar.

Sala das Sessões da CMSFG/RO, aos 26 de outubro de 2017.

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
20/11/17
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI N. 69/2017

Autoria: Geferson dos Santos

Proíbe a realização de festividades/eventos nas datas mencionadas no art. 1º e 2º, na forma que especifica.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. ***Gislaine Clemente***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a realização de festividades e/ou eventos no Município de São Francisco do Guaporé/RO nos seguintes feriados municipais, de modo que serão realizadas apenas as festividades inerentes e em comemoração aos seguintes eventos:

Dia do Evangélico – 18 de junho;
Dia de São Francisco de Assis – 04 de outubro;

Art. 2º. Fica proibida, do mesmo modo, a realização de quaisquer outras festividades nas datas em que forem realizados os seguintes eventos:

Leilões em prol do Hospital do Câncer;
Festividades da APAE;
Festividades da EXPOVALE;
Festividades da Paróquia.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
20111117
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos 26 de outubro de 2017.

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000